



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

À Empresa
PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI - ME
CNPJ: 71.031.637/0001-93
Representante legal: Giovani Gomes de Matos

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI - ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 078/2017 e o Pregão Eletrônico nº 008/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 022/2020, firmada entre este Município e a empresa, em 05 de maio de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 0337/2020/SEMED, de 02 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega de itens da ordem de fornecimento nº **725**, encaminhada por e-mail, em 17 de fevereiro de 2021.

Considerando a apresentação de defesa prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e um posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até o dia 28/04/2021 nenhum item foi entregue, prejudicando o andamento das atividades diárias daquela Secretaria, manifestando pelo prosseguimento do mesmo. Ademais foi informado ao fornecedor sobre registrar um pedido de reequilíbrio Econômico financeiro junto ao Setor competente.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **05406/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Pratica Editora Gráfica Eireli**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF